**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/PARANÁ**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC PARANÁ**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ - FECOMÉRCIO PARANÁ**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ, PARA O SENAC PARANÁ E PARA A FECOMÉRCIO PARANÁ**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 HORAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/23**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ,**pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.584.427/0001-72, com sede na rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP 80410-001, em Curitiba, PR, doravante denominado SESC PARANÁ; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Formação Profissional sem fins lucrativos, vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC sob autorização do Decreto-Lei nº 8.621, de 10.jan.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto nº 61.843, de 05.dez.1967, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0001-47, com sede na Rua André de Barros, 750, CEP 80010-080, Centro, em Curitiba, Paraná, doravante denominado SENAC PARANÁ e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO**, entidade Sindical de 2º grau, sem fins lucrativos, vinculada à CNC, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.818.811/0001-20, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80410-001, em Curitiba, Paraná, doravante denominada FECOMÉRCIO PARANÁ; por intermédio de sua Autoridade Competente, tornam público que, através do site www.licitacoes-e.com.br, realizará Licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo **Menor Preço por Lote** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ, PARA O SENAC PARANÁ E PARA A FECOMÉRCIO PARANÁ,** a ser conduzida pela Comissão de Licitação XXIX e Pregoeiro do SESC PARANÁ, instituídos pela Ordem de Serviço nº 060/23, de 15 de fevereiro de 2023, de acordo com os elementos e especificações constantes neste Edital e Anexos, com procedimento regido pelas Resoluções SESC/CN n° 1252/12, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional D.O.U de 26 de julho de 2012, e SENAC/CN nº 958/2012, de 18/09/2012, publicada no DOU de 26/09/2012, alterada pela Resolução SENAC/CN n° 1.144/2020 de 21/08/2020, de seus respectivos Conselhos Nacionais, disponíveis nos sites do SESC PARANÁ [www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br) e SENAC PARANÁ [www.pr.senac.br](http://www.pr.senac.br).

# DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

* 1. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
	2. O Sistema Eletrônico a ser utilizado no presente Pregão é o do Banco do Brasil S.A.
	3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do SESC Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
	4. Serão observadas as datas e horários especificados abaixo para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC Paraná nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.
	5. Observando o prazo legal, a Proponente poderá formular consultas através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para encaminhamento da Proposta de Preços, informando o número da Licitação.
	6. **Encaminhamento das Propostas de Preços: do dia 07 de março de 2023 até as 08h00, do dia 21 de março de 2023.**
	7. **Abertura da Sessão Pública: às 10h00, do dia 21 de março de 2023.**
	8. O encerramento da fase de lances pelo Pregoeiro ocorrerá quando se verificar que não há mais disputa efetiva entre as Licitantes, momento a partir do qual terá início o tempo randômico para encerramento da sessão.
	9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ, PARA O SENAC PARANÁ E PARA A FECOMÉRCIO PARANÁ,** pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento futuro e eventual, conforme especificações relacionadas neste Edital e seus Anexos, em especial no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

# CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
	2. Estarão impedidos de participar desta licitação interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
		1. Empresa(s) prestadora(s) de serviço(s) de Consultoria, Assessoria, Projetos e outros, para o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ, que tenha(m) se referido ao planejamento desta Licitação;
		2. Empresas em consórcio ou associação de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
		3. Empresas cuja falência tenha sido decretada;
		4. Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SESC e/ou do SENAC e/ou da FECOMÉRCIO PARANÁ, bem como de seus parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), conforme os Códigos de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados das Instituições;
		5. Empresas cumprindo a penalidade de Suspensão de Licitar e/ou Contratar com o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ;
		6. Empresas em débito com o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com as Entidades, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.
		7. Empresas que tenham, em seu quadro societário, a(s) mesma(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), como sócios, concorrendo entre si.

# REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

* 1. O certame será coordenado pela Comissão de Licitação e conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:
		1. Conduzir a sessão pública na internet;
		2. Registrar e disponibilizar as decisões da Comissão de Licitação no sistema eletrônico para acompanhamento pelas Licitantes.
		3. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da Proposta do lance de menor preço e conduzir a fase de negociação;
		4. Dar início ao tempo randômico quando verificar que não há mais disputa efetiva entre as Licitantes;
		5. Determinar à autora do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação;
		6. Convocar a autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, as autoras dos demais lances, caso autorizado pela Comissão de Licitação, nas hipóteses de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no Edital pela Licitante classificada em primeiro lugar;
		7. Declarada a Licitante vencedora pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à Autoridade Competente para Homologação.
	2. CABEM À COMISSÃO DE LICITAÇÃO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:
		1. Receber as Impugnações Prévias ao Edital, processá-las e encaminhá-las à Autoridade Competente para decisão;
		2. Receber e responder as consultas ao Edital, valendo-se de Pareceres Técnico e/ou Jurídico, se necessários, para tanto;
		3. Analisar as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando as que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo Instrumento Convocatório;
		4. Decidir os pedidos de reconsideração da decisão que desclassificar as Propostas de Preços, no prazo de 30 minutos, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação;
		5. Verificar e julgar as condições de Habilitação;
		6. Autorizar o Pregoeiro a convocar a Proponente do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os demais lances, nas hipóteses de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no Edital pela Licitante classificada em primeiro lugar;
		7. Declarar a vencedora do certame;
		8. Receber e examinar os recursos e encaminhar à Autoridade Competente para decisão.

# CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

* 1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
	2. As Licitantes ou seus Representantes Legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do Pregão.
	3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.
	4. O credenciamento da Licitante e de seu Representante Legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
	5. Caso ocorra falha no provedor de internet das proponentes, o SESC PARANÁ / SENAC PARANÁ / FECOMÉRCIO PARANÁ não se responsabilizarão.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que para a obtenção da Proposta de Preços mais vantajosa o julgamento far-se-á vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo arrematante a Licitante que ofertar o menor preço.

* + 1. O valor da Proposta deverá ser o **VALOR UNITÁRIO do Serviço** **(dose da vacina + aplicação)**.

# ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

* 1. A Licitante deverá encaminhar  sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **É vedada a identificação da Licitante**. Caso anexe a Proposta, esta não poderá conter a identificação da empresa, bem como nos documentos apensos à mesma, **sob pena de desclassificação**. Os documentos de habilitação serão solicitados posteriormente à empresa arrematante, após o encerramento da fase de lances.
	2. O valor da Proposta de Preços a ser encaminhada eletronicamente para o sistema deverá ser o **VALOR TOTAL DO LOTE**, **que será o valor unitário do serviço (dose da vacina + aplicação).**

7.2.1 No valor constante da Proposta de Preços já devem estar incluídos: materiais, equipamentos, embalagens, mão de obra, salários, ferramentas, transportes, carga, descarga, entrega, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

* 1. **A Proposta de Preços deverá ser encaminhada do dia 07 de março de 2023 até às 08 horas, do dia 21 de março de 2023.**
	2. A Proposta de Preços terá prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da Sessão Pública.
	3. **Prazo de Execução/Prestação dos Serviços:** 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), da data da Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou da Requisição (FECOMÉRCIO/PR).
	4. **Locais de Aplicação (Gesto Vacinal**):conforme o disposto no Anexo I do Edital.
	5. A Proposta deverá apresentar preços correntes no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
	6. **A Licitante apenas poderá desistir da Proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de “Limite acolhimento de Propostas”.**

# HABILITAÇÃO

* 1. O Pregoeiro determinará ao autor do menor lance classificado, por Lote, que encaminhe os documentos abaixo necessários à comprovação de sua Habilitação através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término da Sessão Pública ou da convocação pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, nítidos e sem cortes.
	2. Os documentos de Habilitação, emitidos via internet, terão sua autenticidade comprovada através de consulta ao respectivo site emissor quando o documento assim prever e, em caso de inconsistências, O SESC PARANÁ poderá promover as diligências que entender necessárias. Em relação aos documentos não emitidos via internet, o SESC PARANÁ se reserva o direito de promover diligência solicitando cópias autenticadas sempre que entender necessário, situação em que a empresa terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a sua apresentação, pessoalmente ou por Correios.
		1. **Habilitação Jurídica:**

8.2.1.1 **No caso de sociedades empresárias**: Certidão Simplificada da Junta Comercial **expedida há no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura do certame**.

8.2.1.1.1 Ato de nomeação ou eleição dos Sócios Administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, além do documento do item 8.2.1.1.

8.2.1.2 **No caso de empresários individuais**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3 **No caso de sociedades simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação de seu administrador;

8.2.1.4 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**: decreto de autorização.

8.2.1.5 **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971.

* + 1. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
			1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
			2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Positiva com efeitos de Negativa;
			3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte);
			4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede da Licitante (se contribuinte);
			5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF) da empresa Matriz ou Filial que será responsável pela execução e pelo faturamento do(s) material(s);
			6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com Efeitos de Negativa.
		2. **Qualificação Técnica:**

8.2.3.1 Licença Sanitária da LICITANTE, dentro de sua vigência, expedida pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar. (Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, Decreto nº 8.077/13).

8.2.3.2 Certificado de Registro da Empresa, como Pessoa Jurídica, junto ao(s) Conselho(s) de Classe Profissional relacionado(s) e compatível(is) com o objeto licitado, conforme aplicável. (Lei Federal N° 6.839 de 30/10/1980).

8.2.3.3 Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico da LICITANTE junto a Conselho de Classe Profissional relacionado e compatível com o objeto licitado, conforme disposto pela legislação. (RDC ANVISA N° 197/2017).

8.2.3.4 Comprovação de inscrição da Licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (RDC ANVISA N° 197/2017).

8.2.3.5 Autorização da autoridade sanitária competente para vacinação extramuros, em atendimento ao artigo 17 da RDC ANVISA n° 197/2017.

* 1. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.3.1 **Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena.** Documentos com prazo de validade omisso serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ (item 8.2.2.1). **Já para a Certidão Simplificada da Junta Comercial (item 8.2.1.1) alerta-se que o prazo é de 30 (trinta) dias da data de abertura do certame**.

* + 1. Os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados **para verificação de sua validade e autenticidade** pela Comissão de Licitação, junto aos órgãos expedidores.
		2. O Ramo de Atividade da Licitante, constante dos seus atos constitutivos, conforme item 8.2.1 deste Edital – Habilitação Jurídica, deverá ser pertinente ao Objeto desta Licitação.
		3. Em se tratando a Licitante de filial, os Documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

# FASE COMPETITIVA

* 1. A partir do horário e data previstos no Edital será aberta a Sessão Pública. A Comissão de Licitação procederá à análise preliminar das Propostas de Preços quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital, decidindo pela classificação ou desclassificação, após o que dará início à etapa de lances.
	2. Da decisão que desclassificar as Propostas de Preços, por Lote, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
	3. A cada lance oferecido, a Licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.
	4. A Licitante poderá oferecer novo lance no Lote, desde que inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
	5. Durante a sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado do Lote, **vedada a identificação da Licitante**.
	6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
	7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, quando verificar que não há mais disputa efetiva entre as Licitantes. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# NEGOCIAÇÃO

* 1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso do Lote, para que seja obtida melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

# EXAME DA PROPOSTA E VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

* 1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar, por Lote, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, bem como a sua exequibilidade e o cumprimento das especificações do objeto.

11.1.1 Considera-se inexequível a Proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

* 1. A Proposta Comercial poderá ser assinada digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviços de autenticação digital ou documento correlato, devendo estes possibilitar que a Comissão de Licitação realize a verificação da autenticidade.
	2. Verificando-se a exequibilidade e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, a Licitante deverá encaminhar os Documentos de Habilitação (item 08), bem como sua Proposta Comercial ajustada ao valor final negociado e conforme modelo no Anexo II, indicando as especificações técnicas do(s) produto(s) e dos serviço(s).
	3. Se a Proposta Comercial não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a Proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital.
	4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora do Lote.
	5. A Licitante deverá escrever na Proposta Comercial, a marca e o modelo, bem como as especificações exatas do(s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s) e não uma reprodução do texto do Edital.
	6. Apresentar, na Proposta Comercial, o nº do Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigência legal (RDC ANVISA N° 55/2010).

# ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

* 1. No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer interessado poderá enviar à Comissão de Licitação **pedido de esclarecimentos** referente ao Processo Licitatório, por meio eletrônico, através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br.
	2. No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa **poderá impugnar o ato convocatório do Pregão**, via e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, até às 17h00, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR). A Comissão de Licitação receberá a Impugnação e encaminhará à Autoridade Competente para decisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das Propostas.
	3. Declarada a vencedora, qualquer Licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br, em documento de formato PDF, devidamente datado e assinado, até às 17h00 do segundo dia útil, ou via correio (Rua Visconde do Rio Branco, 931, Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba – PR), ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
	4. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no prazo total de 10 (dez) dias úteis, cujo resultado será divulgado no site [www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br).
	5. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.3, importará em decadência desse direito. Por outro lado, o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório, nem pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos fora do prazo. **Os recursos** terão efeito suspensivo.
	7. Os Recursos e Contrarrazões de Recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, a qual deverá receber, realizar as instruções complementares que entender necessárias e encaminhar para a decisão da Autoridade Competente.
	8. Na contagem dos prazos será excluído o dia de começo e incluído o dia final, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no SESC PARANÁ.
	9. Não caberá recurso da decisão da Autoridade Competente do SESC PARANÁ/SENAC PARANÁ/FECOMÉRCIO PARANÁ, que é a última instância de julgamento das Entidades.

# HOMOLOGAÇÃO

* 1. Caso não sejam interpostos recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Licitação encaminhará o processo devidamente instruído à Autoridade Competente para homologação**.**
	2. Em havendo recursos, uma vez decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente, se assim entender, homologará o procedimento licitatório.
	3. A Autoridade Competente poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e deverá anulá-lo em razão de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não cabendo às Licitantes direito à indenização.

# DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. Sendo assinado o Termo de Homologação e a Ata de Registro de Preços pela Autoridade Competente, o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ convocará formalmente, via correio ou e-mail, em até 05 (cinco) dias úteis, para que em dia, hora e local designado, a Licitante vencedora e as que aceitarem compor o cadastro de reserva assinem a Ata de Registro de Preços.

14.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser encaminhada para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. O encaminhamento/devolução da ata de registro de preços devidamente assinada deverá se dar no menor tempo possível (Sedex 10, por exemplo).

* 1. O excerto da Ata de Registro de Preços será publicado no “site” do SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ.
	2. Caso a Licitante ou a aderente ao cadastro de reserva não compareça para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou se recuse a tal injustificadamente, decairá de todos os direitos ali constantes, podendo ser penalizada com suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ pelo prazo de até 02 (dois) anos, além das demais penalidades previstas na Resolução SESC/CN nº 1.252/12, na Resolução SENAC/CN nº 958/12 e neste Instrumento Convocatório.
	3. No caso do item anterior, poderá o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ convocar a próxima empresa classificada em cada Lote da Licitação, desde que esta cumpra as exigências habilitatórias, tenha sua Proposta classificada e, caso solicitado, tenha sua amostra aprovada no Lote, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada. Não sendo possível com a próxima classificada, poderão ser chamadas as demais Licitantes, atendida a ordem de classificação.
	4. **CONVOCAÇÃO E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
		1. Declarada a vencedora em cada Lote da Licitação, no próprio sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) será oportunizado às demais Licitantes classificadas que aceitar(em) praticar o mesmo preço ofertado (futuramente registrado) pela Licitante declarada vencedora em cada Lote do certame, atendida a ordem de classificação, a participação em um Cadastro de Reserva.
		2. A(s) Licitante(s) interessadas em participar do cadastro de reserva terá(ão) o prazo de até 01 (um) dia útil, contados da Convocação inserida na Plataforma para Formação do Cadastro de Reserva – ANEXO IV realizada no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), para manifestar(em) seu interesse através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br e encaminhar os documentos solicitados no Anexo IV, dentro do prazo previsto da convocação, sob pena de decair do respectivo direito. Caso o(s) Lote(s) seja(m) composto(s) de mais de um item, a Comissão de Licitação informará à(s) Licitante(s) interessada(s) o valor de cada item do Lote, para a elaboração da Proposta.
		3. A Comissão de Licitação publicará nos sites [www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) o resultado e a ordem de classificação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, visto que aceitaram fornecer/executar o objeto com preço(s) igual(is) ao(s) da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame e que possuem Propostas tecnicamente adequadas ao Edital.
			1. A ordem de classificação para o cadastro de reserva seguirá a ordem da última Proposta apresentada durante a fase competitiva do pregão.
		4. Solicitação de Documentos de Habilitação e eventual solicitação de amostras da(s) Licitante(s) que compuser(em) o Cadastro de Reserva somente será(ão) requerido(s) quando houver necessidade de contratação de fornecedor para o saldo remanescente da Ata.
		5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela Licitante declarada vencedora e também por aquelas que aceitarem compor o Cadastro de Reserva.
		6. A declaração de interesse em integrar o Cadastro de Reserva importa no compromisso da(s) Licitante(s) em atender(em) à convocação para assinatura da Ata e ao disposto no item 15.5.4, sob pena de incorrer(em) em inexecução. Tanto quanto o beneficiário, as Licitantes que compõem o cadastro de reserva se comprometem junto ao SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ, de modo que a recusa injustificada caracteriza inadimplemento e pode ensejar a aplicação das sanções cabíveis.
		7. Regularmente cancelado o registro do beneficiário da Ata, o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ convocará, via e-mail, o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para apresentação da Documentação de Habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do e-mail de convocação, e de amostras (quanto aplicável) conforme Edital. Após a confirmação de atendimento dos quesitos fixados no Edital, o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ promoverá aditamento para tornar esse particular o novo beneficiário da Ata de Registro de Preços. Não sendo possível com a próxima classificada integrante do Cadastro de Reserva, poderão ser chamadas as demais Licitantes, atendida a ordem de classificação.
	5. Decorrido o prazo de validade das Propostas de Preços, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos através das mesmas, ainda que possam prorrogar o prazo de validade de suas Propostas, caso desejem.
	6. A qualquer tempo, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços inicialmente registrados para cada Lote poderão ser revistos, face a eventuais reduções de preços praticados no mercado para o mesmo produto, cabendo ao SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ, convocar os fornecedores com Preços Registrados para a negociação do novo valor menor.
	7. Frustrada a negociação, a empresa que não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, terá seu preço cancelado, podendo o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ convocar as demais empresas com preços registrados no Lote, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
	8. Quando eventualmente o preço de mercado, para a aquisição do produto, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ poderá:
		1. Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação acontecer antes da emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF, e
		2. Convocar as demais empresas com Preços Registrados no Lote, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
	9. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados de outras empresas, o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços em relação ao Lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	10. Fica vedada a aquisição dos produtos a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ, devendo para tanto os Preços Registrados serem alvo de permanente vigilância pelo Fiscal.
	11. A existência de Preços Registrados não obriga o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ a firmar as contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições com terceiros.
	12. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse do SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.
	13. A vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 06 (seis) meses.
	14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos, até o limite máximo de 06 (seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso para a Entidade licitadora a cada prorrogação, que um ou mais beneficiários concordem com a prorrogação e apresentem previamente documentos atualizados que comprovem a continuidade de suas condições de Habilitação, sem o que não será possível a prorrogação.
	15. A CONTRATADA, por tratar-se de objeto único, não poderá subcontratar, nem tampouco transferir o objeto licitado a terceiros.

# DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO QUANDO:
		1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços configurando inadimplemento parcial ou total das obrigações;
		2. Não aceitar reduzir seu Preço Registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
		3. Não assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), não aceitar a Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou a Requisição (FECOMÉRCIO/PR), salvo se aceita sua justificativa;
		4. Justificadamente, não for mais do interesse do SESC PARANÁ, e/ou do SENAC PARANÁ e/ou da FECOMERCIO PARANÁ;
		5. Sofrer penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC PARANÁ, e/ou com o SENAC PARANÁ e/ou com a FECOMERCIO PARANÁ;
		6. Será revogada a Ata de Registro de Preços se todos os preços forem cancelados.
	2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
	3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
	4. Será considerado como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do item anterior (15.3).

# DO PEDIDO AO FORNECEDOR - PAF (SESC PARANÁ) E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF (SENAC PARANÁ) E DA REQUISIÇÃO (FECOMÉRCIO PARANÁ)

* 1. Dentro do prazo de validade de 06 (seis) meses da Ata Registro de Preços o SESC PARANÁ, e/ou o SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ poderão emitir o Pedido ao Fornecedor - PAF / Autorização de Fornecimento – AF / Requisição, à empresa com preço registrado, para a prestação dos serviços.
	2. A empresa deverá realizar os serviços em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), ou da data da Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou da Requisição (FECOMÉRCIO/PR).
	3. O SESC PARANÁ encaminhará Pedido ao Fornecedor-PAF, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.
		1. O prazo da convocação para assinar o Pedido ao Fornecedor-PAF poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC PARANÁ.
	4. Se e quando o SENAC PARANÁ, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, requisitar os serviços que constituem seu objeto, de acordo com suas necessidades, a Licitante será convocada para realizar a prestação dos serviços por meio de Autorização de Fornecimento – AF, da qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de execução, de acordo com os dados descritos no Anexo I do Edital.
		1. A recusa injustificada da Licitante em realizar os serviços, nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação e o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso neste Instrumento Convocatório e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
	5. A FECOMÉRCIO PARANÁ encaminhará Requisição, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.
		1. O prazo da convocação para assinar a Requisição poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FECOMÉRCIO PARANÁ.
	6. É facultado ao SESC PARANÁ, ao SENAC PARANÁ e à FECOMÉRCIO PARANÁ, quando a empresa não assinar o Pedido ao Fornecedor-PAF (SESC/PR), não aceitar Autorização de Fornecimento-AF (SENAC/PR) ou a Requisição (FECOMÉRCIO/PR) no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas com preços registrados no Lote, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

# DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Ata de Registro de Preços - **Anexo III (item 6)** além de outras que estejam relacionadas à perfeita execução do objeto licitado.

# PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado pelo SESC PARANÁ e pela FECOMÉRCIO PARANÁ em até 05 (cinco) dias úteis e pelo SENAC PARANÁ em até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa, **contados a partir do dia seguinte à execução dos serviços e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), integrantes do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), da Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) e da Requisição (FECOMÉRCIO/PR).**
	2. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, sendo considerado o quantitativo total consumido, para todos os efeitos, aquele constante no Formulário de Controle de Aplicação de Vacinas, previsto no item 5.5 do Anexo I, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital.
	3. Não haverá pagamento em caso de prestação parcial dos serviços, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas neste Edital, considerando a execução parcial do Objeto.
	4. Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a Contratada nada executar do objeto, ou executá-lo sem atender às especificações da Proposta, do Edital e do termo contratual e não providenciar a tempo os ajustes necessários de modo a atender plenamente e ser aceito pelo SESC PARANÁ, pelo SENAC PARANÁ e pela FECOMÉRCIO PARANÁ, ficando sujeita às penalidades previstas neste Edital.
	5. Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Pedido ao Fornecedor - PAF (SESC/PR), Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) e Requisição (FECOMÉRCIO/PR), e serão baseados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
	6. Para serviços previstos no art. 3º da Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, quando o prestador for sediado em outra localidade, o ISS será retido de acordo com a legislação do Município onde os serviços forem prestados.
	7. Independentemente de retenção de ISS, as Notas Fiscais de serviços deverão indicar, expressamente, o local onde o serviço foi prestado.
	8. Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da Nota Fiscal.
	9. A devolução da Nota Fiscal pelo SESC PARANÁ, ou pelo SENAC PARANÁ ou pela FECOMÉRCIO PARANÁ, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou a execução do serviço, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros. Nesse caso, o prazo para pagamento terá início quando da apresentação regular/correta da Nota Fiscal.

#  DAS PENALIDADES

* 1. O inadimplemento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios, às seguintes penalidades:
		1. **Advertência por escrito:** nos casos de serviços executados de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou da FECOMÉRCIO PARANÁ e nos casos de infrações de menor gravidade;
		2. **Multa de:**
			1. **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado na conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR) até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos;
			2. **30% (trinta por cento)** sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), pelo Atraso Injustificado na conclusão dos serviços por período superior ao previsto no subitem acima ou pela Inexecução Parcial das Obrigações;
			3. **2% (dois por cento)** sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF/Autorização de Fornecimento - AF, caso a empresa deixe de informar ao SESC PARANÁ, ao SENAC PARANÁ ou a FECOMÉRCIO PARANÁ eventual alteração de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
			4. **10% (dez por cento)** sobre o valor total da Proposta, considerando os quantitativos máximos previstos no Edital, caso a empresa recuse-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
			5. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), caso a empresa recuse-se a assiná-lo/aceitá-la ou por qualquer outra forma de Inexecução Total do objeto contratado.
			6. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total dos serviços subcontratados, pela subcontratação parcial ou total de serviços diante da vedação expressa estabelecida no Anexo III – Ata de Registro de Preços, Cláusula Quarta - Da Subcontratação, afastando a aplicação dos subitens 19.1.2.2 e 19.1.2.5.
			7. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Proposta, caso a Licitante venha a desistir da Proposta após Abertura da Sessão Pública; apresente documentação falsa; deixe de entregar os documentos exigidos no certame ou como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços; cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo; **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, do SENAC PARANÁ ou da FECOMÉRCIO PARANÁ; pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação**, e outros.
		3. **Rescisão contratual**, pela inexecução parcial ou inexecução total do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), conforme disposições do Edital e do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou Requisição (FECOMÉRCIO/PR).
		4. **Cancelamento** dos preços registrados, pela inexecução parcial ou total do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), conforme disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
		5. **Suspensão** do direito de licitar e contratar com o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ, por período não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total da obrigação.
	2. Comprovado o impedimento ou reconhecidos motivos de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.1, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
	3. A rescisão contratual, o cancelamento dos preços registrados e a suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
	4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ e FECOMÉRCIO PARANÁ ou da garantia contratual, se for o caso.
		1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
		2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.
		3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, cujas despesas processuais e de honorários advocatícios deverão ser arcadas pela Licitante.
	5. É facultado ao SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, da Lei n° 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).
	6. Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e contratar SESC PARANÁ e/ou SENAC PARANÁ e/ou FECOMÉRCIO PARANÁ, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a Licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento-AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta, **ou ainda que apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.**

# CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ E FECOMÉRCIO PARANÁ

* 1. A participação da Licitante nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, do SENAC PARANÁ e da FECOMÉRCIO PARANÁ, disponíveis para download na página do SESC PARANÁ ([www.sescpr.com.br/licitacoes](http://www.sescpr.com.br/licitacoes)), do SENAC PARANÁ (<https://www.pr.senac.br/licitacoes/>) e da FECOMÉRCIO PARANÁ ([www.fecomerciopr.com.br/governanca-e-sustentabilidade/](http://www.fecomerciopr.com.br/governanca-e-sustentabilidade/)).

# 21 PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

21.1 A empresa compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, do SENAC PARANÁ e da FECOMÉRCIO PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC PARANÁ ([transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia](file:///%5C%5Csrv-ar%5Cdsp%5CGDL%5CLICITA%C3%87%C3%83O%5C2021%5C3%20-%20PREG%C3%83O%5CEdson%20-%20Conserva%C3%A7%C3%A3o%20e%20Limpeza%5C5.%20Minutas%20Elaboradas%5Ctransparencia.pr.sesc.com.br%5Ctransparencia)), do SENAC PARANÁ (<https://www.pr.senac.br/politica-de-privacidade/>) e da FECOMÉRCIO PARANÁ ([www.fecomerciopr.com.br/governanca-e-sustentabilidade/](http://www.fecomerciopr.com.br/governanca-e-sustentabilidade/)).

21.2 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos na Ata de Registro de Preços e e/ou Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ, e/ou ao SENAC PARANÁ e/ou à FECOMÉRCIO PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e/ou Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e na ATA, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.3 Na hipótese da empresa identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ e/ou o SENAC PARANÁ e/ou a FECOMÉRCIO PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa prevista neste Edital e na ATA.

# 22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao SESC PARANÁ, ao SENAC PARANÁ e à FECOMÉRCIO PARANÁ fica reservado o direito, até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de aceitar a melhor Proposta, rejeitar todas ou ainda revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente o presente Edital, em despacho circunstanciado e no exclusivo interesse da Entidade, por sua Autoridade Competente, sem quaisquer direitos às Licitantes.

* + 1. No caso de suspensão temporária do certame, ficará a Licitante liberada do compromisso de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o SESC PARANÁ, com o SENAC PARANÁ e com a FECOMÉRCIO PARANÁ sem qualquer penalidade, após o prazo de validade de sua Proposta de Preços. Entretanto, caso assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá cumpri-la nas mesmas condições Propostas.
	1. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da Licitante, sujeitando o particular às aplicações de sanções. Caso essa Licitante tenha sido vencedora e tenha assinado a Ata, impor-se-á a rescisão do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), ou o cancelamento do registro de seus preços na Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
		1. As Licitantes podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
	2. A Comissão de Licitação e a Autoridade Competente poderão solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da Licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e da Proposta Comercial.
	3. As Licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
	4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente.
	5. Serão aplicadas ao Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR), as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como, as demais disposições de direito privado, no que couber.
	6. A participação da Licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
	7. A empresa, uma vez contratada, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.
	8. Fica entendido que toda documentação desta Licitação é complementar entre si e assim será considerada, mesmo quando um detalhe é mencionado em um documento e omitido em outro.
	9. No julgamento das Propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	10. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Entidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	11. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento da LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	12. A qualquer momento, mesmo após a habilitação da Licitante, ela poderá ser declarada inabilitada em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, impedindo que ela assine a ata de registro de preços, seja nela mantido, ou ainda seja contratada.
	13. A empresa deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR). A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ, do SENAC PARANÁ ou da FECOMÉRCIO PARANÁ.
	14. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida:
		1. No SESC PARANÁ, a fiscalização da prestação dos serviços constantes no Pedido ao Fornecedor – PAF será exercida por técnico/analista da Unidade de Serviço/Área Técnica do SESC Paraná, ao qual compete acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, sob supervisão geral do respectivo Gerente, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas;

# 22.15.2 No SENAC PARANÁ, a fiscalização será realizada por técnico/enfermeira da Área do Sesmt - Coordenadoria de Relações do Trabalho – sob supervisão geral o respectivo Coordenador, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

22.15.3 Na FECOMÉRCIO PARANÁ, a fiscalização será realizada por analista da FECOMÉRCIO PARANÁ, ao qual compete acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.

* 1. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas, durante o procedimento licitatório ou dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba (PR), 01 de março de 2023.

DARCI PIANA

**Presidente do Conselho Regional**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ, PARA O SENAC PARANÁ E PARA A FECOMÉRCIO PARANÁ.

1. **DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
	1. DISPOSIÇÃO DOS LOTES:

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - UNIDADES SESC CURITIBA, SENAC CURITIBA E FECOMÉRCIO PARANÁ** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL** | **PORTÃO** | **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** | **SENAC CENTRO** | **SENAC PORTÃO**  | **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 670 | 65 | 50 | 470 | 93 | 40 | 40 | 1428 |

|  |
| --- |
| **LOTE 02 - APUCARANA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 52 | 39 | 0 | 91 |

|  |
| --- |
| **LOTE 03 - ARAPONGAS** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 25 | 5 | 0 | 30 |

|  |
| --- |
| **LOTE 04 - BELA VISTA DO PARAÍSO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 10 | 2 | 0 | 12 |

|  |
| --- |
| **LOTE 05 – CAIOBÁ (MATINHOS)** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 162 | 38 | 0 | 200 |

|  |
| --- |
| **LOTE 06 - CAMPO MOURÃO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 45 | 51 | 0 | 96 |

|  |
| --- |
| **LOTE 07 - CASCAVEL** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| **SESC CASCAVEL** | **SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 45 | 91 | 51 | 0 | 187 |

|  |
| --- |
| **LOTE 08 - CASTRO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 0 | 24 | 0 | 24 |

|  |
| --- |
| **LOTE 09 - CORNÉLIO PROCÓPIO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 35 | 31 | 0 | 66 |

|  |
| --- |
| **LOTE 10 - FOZ DO IGUAÇU** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 66 | 54 | 0 | 120 |

|  |
| --- |
| **LOTE 11- FRANCISCO BELTRÃO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 40 | 26 | 0 | 66 |

|  |
| --- |
| **LOTE 12 - GUARAPUAVA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 59 | 33 | 0 | 92 |

|  |
| --- |
| **LOTE 13 - IRATI** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 0 | 26 | 0 | 26 |

|  |
| --- |
| **LOTE 14 - IVAIPORÃ** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 50 | 35 | 0 | 85 |

|  |
| --- |
| **LOTE 15 - JACAREZINHO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 50 | 36 | 0 | 86 |

|  |
| --- |
| **LOTE 16 - LONDRINA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| **LONDRINA CENTRO** | **LONDRINA NORTE** | **LONDRINA CENTRO** | **LONDRINA NORTE** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 93 | 57 | 52 | 38 | 0 | 240 |

|  |
| --- |
| **LOTE 17 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 35 | 25 | 0 | 60 |

|  |
| --- |
| **LOTE 18 - MARINGÁ** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 30 | 80 | 0 | 110 |

|  |
| --- |
| **LOTE 19 - MEDIANEIRA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 30 | 29 | 0 | 59 |

|  |
| --- |
| **LOTE 20 - NOVA LONDRINA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 20 | 13 | 0 | 33 |

|  |
| --- |
| **LOTE 21 - PALMAS** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 10 | 4 | 0 | 14 |

|  |
| --- |
| **LOTE 22 - PARANAGUÁ** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 40 | 40 | 0 | 80 |

|  |
| --- |
| **LOTE 23 - PARANAVAÍ** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 30 | 38 | 0 | 68 |

|  |
| --- |
| **LOTE 24 - PATO BRANCO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 56 | 30 | 0 | 86 |

|  |
| --- |
| **LOTE 25 - PONTA GROSSA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 73 | 64 | 0 | 137 |

|  |
| --- |
| **LOTE 26 - PRUDENTÓPOLIS** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 0 | 16 | 0 | 16 |

|  |
| --- |
| **LOTE 27 - RIO NEGRO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** |  **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 25 | 19 | 0 | 44 |

|  |
| --- |
| **LOTE 28 - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 10 | 5 | 0 | 15 |

|  |
| --- |
| **LOTE 29 - SÃO MATEUS DO SUL** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 0 | 15 | 0 | 15 |

|  |
| --- |
| **LOTE 30 - TOLEDO** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 30 | 41 | 0 | 71 |

|  |
| --- |
| **LOTE 31 - UMUARAMA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 55 | 40 | 0 | 95 |

|  |
| --- |
| **LOTE 32 - UNIÃO DA VITÓRIA** |
| **Especificação** | **UF** | **Quantidade Máxima estimada SESC** | **Quantidade Máxima estimada SENAC** | **Quantidade Máxima estimada FECOMÉRCIO** | **Total máximo estimado** |
| Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza | Serviço | 50 | 33 | 0 | 83 |

* 1. **DAS QUANTIDADES MÁXIMAS ESTIMADAS**
		1. **TOTAL ESTIMADO DE DOSES PARA O SESC/PR 2159 (duas mil cento e cinquenta e nove) doses.**
		2. **TOTAL ESTIMADO DE DOSES PARA O SENAC/PR: 1636 (mil e seiscentos e trinta e seis) doses.**
		3. **TOTAL ESTIMADO DE DOSES PARA A FECOMÉRCIO/PR: 40 (quarenta) doses.**
		4. **SOMA DOS TOTAIS ESTIMADOS: 3835 (três mil oitocentos e trinta e cinco) doses.**
	2. **ESPECIFICAÇÕES DAS VACINAS**
		1. As vacinas aplicadas deverão estar em conformidade com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e as determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
		2. Características do produto:

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | Fornecimento e aplicação (gesto vacinal) de doses da vacina quadrivalente (tetravalente) em monodose contra influenza, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN N° 189, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria – ANVISADeverão atender às especificações abaixo descritas:  - As vacinas produzidas a partir de ovos de galinha, devem utilizar as seguintes cepas:* Influenza A/Sydney/5/2021 (H1N1) pdm09;
* Influenza A/Darwin/9/2021 (H3N2);
* Influenza B/Áustria/1359417/2021 (B/linhagem Victoria);

- As vacinas não baseadas em ovos, a cepa do vírus A (H3N2) deve ser um vírus similar ao vírus Influenza A/Darwin/6/2021 (H3N2, juntamente com as demais cepas A (H1N1) e B;- Para as vacinas quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus Influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus Influenza B/Phuket/3073/2013 (B/linhagem Yamagata), adicionalmente aos três tipos de cepas obrigatórias para as vacinas trivalentes; |
| **APRESENTAÇÃO** | Solução injetável em dose única |
| **INDICAÇÃO DE USO** | Adulto |

1. **LOCAIS DE APLICAÇÃO (GESTO VACINAL)**

3.1Os locais de aplicação das vacinas são definidos de acordo com os respectivos lotes a que se referem, conforme disposto abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **LOCAIS** | **ENDEREÇOS** |
| 1 | SESC DA ESQUINA | R. Visconde do Rio Branco, 969, Curitiba/PR, 80410-001 |
| SESC PORTÃO | Rua João Bettega, 770, 81.070-000 |
| SESC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | Av. Rocha Pombo, 2864, São José dos Pinhais, 83.010-620 |
| SENAC CURITIBA | R. André de Barros, 750, Curitiba/PR, 80010-080 |
| SENAC CURITIBA PORTÃO | Rua Calixto Razolini, 215, Portão, CURITIBA, 81070-060 |
| SENAC SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | Av. Rocha Pombo, 3028 - Cruzeiro, São José dos Pinhais, 83010-620 |
| FECOMÉRCIO | R. Visconde do Rio Branco, 931, 6º andar, 80410-001, Curitiba/PR |
| 2 | SESC APUCARANA | R. São Paulo, 150, Apucarana/PR, 86808-070 |
| SENAC APUCARANA | R. Gastão Vidigal, 185, Jaboti, Apucarana/PR 86800-050 |
| 3 | SESC ARAPONGAS | Rua Tico Tico Rei, 41, Jardim Caravelle, Arapongas/PR, 86702-666 |
| SENAC ARAPONGAS | Rua Tico Tico Rei, 51 , Jardim Caravelle, Arapongas/PR, 86702-666 |
| 4 | SESC BELA VISTA DO PARAÍSO | Praça Brasílio de Araújo Filho, 41, Bela Vista do Paraíso/PR, 86130-000, |
| SENAC BELA VISTA DO PARAÍSO | Praça Brasílio de Araújo Filho, 41, Bela Vista do Paraíso/PR, 86130-000 |
| 5 | SESC CAIOBÁ | R. Dr. José Pinto R. Júnior, 91, Matinhos/PR, 83260-000 |
| SENAC CAIOBÁ | R. Dr. José Pinto R. Júnior, 91, Matinhos/PR, 83260-000 |
| 6 | SESC CAMPO MOURÃO | Av. João Bento, 2020, Campo Mourão/PR, 87300-030 |
| SENAC CAMPO MOURÃO | R. São Josafat, 1651, Campo Mourão/PR 87302-170 |
| 7 | SESC CASCAVEL | R. Carlos de Carvalho, 3367, Cascavel/PR, 85801-130 |
| SESC CASCAVEL - HOTEL FAZENDA | Rod. BR 277 KM 568 LOTE 162, Cascavel Velho, Cascavel, PR, 85.818-560 |
| SENAC CASCAVEL | R. Recife, 2283 – Centro, Cascavel/PR 85810-031 |
| 8 | SENAC CASTRO | R. Alfredo Luiz de Mattos, 273 ,Centro, Castro/PR, 84165-030 |
| 9 | SESC CORNÉLIO PROCÓPIO | Av. Nossa Senhora do Rocio, 696, Cornélio Procópio/PR, 86.300-000 |
| SENAC CORNÉLIO PROCÓPIO | Av. Minas Gerais, 751, Cornélio Procópio/PR, 86300-000 |
| 10 | SESC FOZ DO IGUAÇU | Av. Tancredo Neves, 222, Foz do Iguaçu/PR, 85867-000 |
| SENAC FOZ DO IGUAÇU | Rua João Rouver, 160 – Centro, Foz do Iguaçu, 85851-300 |
| 11 | SESC FRANCISCO BELTRÃO | R. Júlio Assis Cavalheiro, 2121, Francisco Beltrão/PR, 85601-000 |
| SENAC FRANCISCO BELTRÃO | R. Júlio Assis Cavalheiro, 2121, Francisco Beltrão/PR, 85601-000 |
| 12 | SESC GUARAPUAVA | R. Comendador Norberto, 121, Guarapuava/PR, 85010-140 |
| SENAC GUARAPUAVA | R. Padre Chagas, 3899, Centro, Guarapuava/PR, 85010-020 |
| 13 | SENAC IRATI | Av. Vicente Machado, 24, Centro, Irati/PR 84500-039 |
| 14 | SESC IVAIPORÃ | Avenida Aparício Bitencourt, nº 960, Jardim Imperial, Ivaiporã/PR, 86870-000 |
| SENAC IVAIPORÃ | Av. Aparício Cardoso Bitencourt, 950, Jardim Imperial, Ivaiporã/PR, 86870-000 |
| 15 | SESC JACAREZINHO | R. Dois de Abril, 720, Jacarezinho/PR, 86400-000 |
| SENAC JACAREZINHO | R. Dois de Abril, 742, Jacarezinho/PR, 86400-000 |
| 16 | SESC LONDRINA CENTRO | R. Fernando de Noronha, 264, Londrina/PR, 86020-300 |
| SESC LONDRINA NORTE | Av. Saul Elkind, 1555, Londrina/PR 86.084-000 |
| SENAC LONDRINA NORTE | Rua Cegonha, 100 - Conjunto Habitacional Violin, Londrina, 86084-635 |
| SENAC LONDRINA CENTRO | R. Raposo Tavares, 894, Centro, Londrina/PR, 86010-580 |
| 17 | SESC MARECHAL CÂNDIDO RONDON | R. Doze de Outubro, 1700, Marechal Cândido Rondon/PR, 85960-000 |
| SENAC MARECHAL CÂNDIDO RONDON | R. Santa Catarina, 5736, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon/PR, 85960-000 |
| 18 | SESC MARINGÁ | R. Padre Raimundo Le Goff, n768, Zona 07, Maringá/PR, 87020.040 |
| SENAC MARINGÁ | Av. Colombo, 6225, Centro, Maringá/PR, 87020-000 |
| 19 | SESC MEDIANEIRA | R. Riachuelo, 1791, Medianeira/PR, 85884-000 |
| SENAC MEDIANEIRA | R. Riachuelo, 1761, Medianeira/PR, 85884-000 |
| 20 | SESC NOVA LONDRINA | Av. Fioravante José Montanher, 596, Nova Londrina/PR, 87.970-000. |
| SENAC NOVA LONDRINA | Av. Fioravante José Montanher, 596, Nova Londrina/PR, 87970-000. |
| 21 | NÚCLEO DE ATENDIMENTO SESC PALMAS | R. Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903, cj 01, Palmas/PR, 85555-000 |
| SENAC PALMAS | R. Dr. Bernardo Ribeiro Vianna, 903, Palmas/PR, 85555-000 |
| 22 | SESC PARANAGUÁ | R. Domingos Penedo, 947, Paranaguá/PR, 83.206-100 |
| SENAC PARANAGUÁ | Al. Coronel Elysio Pereira, 1191, Estradinha, Paranaguá/PR, 83206-000 |
| 23 | SESC PARANAVAÍ | R. Edson Martins, 1760, Paranavaí/PR, 87704-120 |
| SENAC PARANAVAÍ | Av. Rio Grande do Norte, 1240, Centro, Paranavaí/PR 87701-020 |
| 24 | SESC PATO BRANCO | Av. Tupi, 405, Pato Branco/PR, 85504-000 |
| SENAC PATO BRANCO | Av. Tupi, 385, Pato Branco/PR, 85504-000 |
| 25 | SESC PONTA GROSSA | R. Theodoro Rosas, 1247, Ponta Grossa/PR, 84010-180 |
| SENAC PONTA GROSSA | Av. João Manoel dos Santos Ribas, 313, Centro, Ponta Grossa/PR, 84051-410 |
| 26 | SENAC PRUDENTÓPOLIS | R. Prefeito Antônio Witchemichen, 777, Centro, Prudentópolis/PR, 84400-000 |
| 27 | SESC RIO NEGRO | R. Marçal José Pereira, 110, Rio Negro/PR, 83880-000 |
| SENAC RIO NEGRO | R. Marçal José Pereira, 110, Rio Negro/PR, 83880-000 |
| 28 | NÚCLEO DE ATENDIMENTO SESC SANTO ANTONIO DA PLATINA | R. Rui Barbosa, 799, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, 86430-000 |
| SENAC SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | R. Rui Barbosa, 799, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, 86430-000 |
| 29 | SENAC SÃO MATEUS DO SUL | R. Ledy Afonso Roderjan, 1191, Centro, São Mateus do Sul/PR, 83900-000 |
| 30 | SESC TOLEDO | R. São João, 7164, Toledo/PR, 85900-050 |
| SENAC TOLEDO | R. Guaíra, 3332, Jardim La Salle, Toledo/PR, 85903-220 |
| 31 | SESC UMUARAMA | R. Domingos Gonçalves de Paula, 2700, Umuarama/PR, 87504-190 |
| SENAC UMUARAMA | Av. Duque de Caxias, 5238, Armazém, Umuarama/PR, 87504-040 |
| 32 | SESC UNIÃO DA VITÓRIA | R. Valentin Varacoski, 185, União da Vitória/PR, 84600-100 |
| SENAC UNIÃO DA VITÓRIA | R. Valentin Varacoski, 161, União da Vitória/PR, 84600-100 |

* 1. Em cada um dos locais citados no item acima, o SESC PARANÁ, o SENAC PARANÁ e a FECOMÉRCIO PARANÁ disponibilizarão uma sala para a realização dos serviços.
1. **PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
	1. A empresa deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), da data da Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou da Requisição (FECOMÉRCIO/PR).
2. **CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO**
	1. A CONTRATADA será responsável por todas as etapas que compõe a campanha de vacinação, devendo observar a legislação vigente durante toda execução do serviço, inclusive quanto ao acondicionamento, transporte e aplicação das vacinas, o descarte dos resíduos oriundos dos serviços e obtenção de autorizações para prestação do serviço.
	2. Os serviços serão requisitados mediante emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), da Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou da Requisição (FECOMÉRCIO/PR), operacionalizando-se conforme item 16 do Edital de Pregão nº 19/23.
	3. Para uma mesma Unidade de Serviço do SESC/PR, do SENAC/PR e da FECOMÉRCIO/PR, poderão ser emitidos até 2 (dois) Pedidos ao Fornecedor-PAF (SESC/PR) / Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) / Requisição (FECOMÉRCIO/PR) para realização de vacinação extramuros (realizada nas Unidades do SESC PARANÁ, do SENAC PARANÁ e da FECOMÉRCIO PARANÁ), possibilitando que os colaboradores não contemplados na primeira visita também sejam vacinados (“repescagem”).
	4. Após recebido Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou Requisição (FECOMÉRCIO/PR), a CONTRATADA deverá elaborar e enviar ao SESC PARANÁ e/ou ao SENAC PARANÁ e/ou à FECOMÉRCIO PARANÁ, para aprovação, o cronograma de vacinação, contendo, no mínimo, a(s) data(s) e horários em que fará as aplicações (gesto vacinal), o quantitativo de profissionais que serão designados e a quantidade de pessoas que serão vacinadas por dia, este último, se for o caso.
		1. O cronograma de vacinação deverá ser enviado em até 3 (três) dias úteis anteriores a data programada para início do serviço.
		2. A(s) data(s) propostas no cronograma para aplicação das vacinas deverá(ão) coincidir com dia(s) útil(eis).
	5. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, aferidos através do Formulário de Controle de Aplicação de Vacinas, conforme Anexo V do presente Edital, disponibilizado pelo SESC PARANÁ, pelo SENAC PARANÁ e pela FECOMÉRCIO PARANÁ em cada uma das Unidades onde ocorrerão as aplicações das vacinas.
		1. Poderão ser vacinados somente os funcionários do SESC PARANÁ, funcionários e estagiários do SENAC PARANÁ e funcionários da FECOMÉRCIO PARANÁ que estiverem devidamente identificados com seus crachás funcionais e que tiverem preenchido o formulário de controle.
	6. Os funcionários da CONTRATADA, ao se apresentarem nos locais de aplicação, deverão portar todos os documentos exigidos pela legislação para prestação dos serviços, tal como a autorização da vigilância sanitária competente para execução de serviço de vacinação extramuros.
	7. Os funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços, deverão estar devidamente trajados e portando todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.
	8. A CONTRATADA deverá, para a prestação o serviço, levar todo o material necessário para realizá-lo.
	9. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e descarte de todo e qualquer resíduo, seja esse hospitalar ou não, decorrente da Vacinação – incluindo as embalagens que acoplam a vacina, algodão e afins, devendo proceder a destinação final conforme previsto pela legislação.
		1. Em hipótese alguma poderá ser deixado qualquer tipo de resíduo nas dependências do SESC PARANÁ, do SENAC PARANÁ ou da FECOMÉRCIO PARANÁ.
3. **CONSUMO DOS ANOS ANTERIORES**

Histórico, de ***cunho meramente informativo,*** do consumo das Atas de Registro de Preços firmadas anteriormente pelo SESC PARANÁ e pelo SENAC PARANÁ com o mesmo objeto. O consumo de doses da FECOMÉRCIO PARANÁ está contemplado nas quantidades utilizadas pelo SESC PARANÁ – Unidades Curitiba nos anos de 2020 e 2022.

* 1. Histórico de consumo pelo SESC PARANÁ:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE SESC PARANÁ** | **Quantitativo utilizado 2022** | **Quantitativo utilizado 2021** | **Quantitativo utilizado 2020** |
| SESC UNIDADES CURITIBA | 488 | 483 | 436 |
| SESC APUCARANA | 33 | 34 | 30 |
| SESC ARAPONGAS | - | - | - |
| SESC BELA VISTA DO PARAISO | 8 | 9 | - |
| SESC CAIOBA | 75 | 71 | 58 |
| SESC CAMPO MOURÃO | 37 | 38 | 34 |
| SESC CASCAVEL | 31 | 38 | 32 |
| SESC CASCAVEL – HOTEL FAZENDA | -  | -  | - |
| SESC CORNÉLIO PROCÓPIO | 22 | 19 | 17 |
| SESC FOZ DO IGUAÇU | 35 | 28 | 24 |
| SESC FRANCISCO BELTRÃO | 20 | 22 | 27 |
| SESC GUARAPUAVA | 40 | 30 | 20 |
| SESC IVAIPORÃ | 26 | 23 | 24 |
| SESC JACAREZINHO e SANTO ANTONIO DA PLATINA | 31 | 27 | 33 |
| UNIDADES SESC LONDRINA | 99 | 111 | 97 |
| SESC MAL CÂNDIDO RONDON | 25 | 17 | 21 |
| SESC MARINGÁ | 24 | 21 | 22 |
| SESC MEDIANEIRA | 15 | 18 | 15 |
| SESC NOVA LONDRINA | 20 | - | - |
| NÚCLEO DE ATENDIMENTO SESC PALMAS | 6 | 9 | 7 |
| SESC PARANAGUA | 20 | 29 | 26 |
| SESC PARANAVAÍ | 21 | 18 | 16 |
| SESC PATO BRANCO | 20 | 31 | 30 |
| SESC PONTA GROSSA | 51 | 50 | 44 |
| SESC RIO NEGRO | 16 | 14 | 12 |
| SESC TOLEDO | 21 | 21 | 18 |
| SESC UMUARAMA | 35 | 27 | 28 |
| SESC UNIÃO DA VITÓRIA | 22 | 16 | 17 |
| **TOTAL CONSUMIDO** | **1241** | **1204** | **1088** |

* 1. Histórico de consumo pelo SENAC PARANÁ:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE SENAC** | **Quantitativo utilizado 2022** | **Quantitativo utilizado 2021** | **Quantitativo utilizado 2020** |
| SENAC CURITIBA | 473 | 390 | 428 |
| SENAC APUCARANA | 22 | 18 | 21 |
| SESC ARAPONGAS | - | - | - |
| SENAC BELA VISTA DO PARAÍSO | 1 | - | - |
| SENAC CAIOBÁ | 24 | 20 | 25 |
| SENAC CAMPO MOURÃO | 36 | 31 | 31 |
| SENAC CASCAVEL | 30 | 46 | 38 |
| SENAC CASTRO | 13 | 19 | 19 |
| SENAC CORNÉLIO PROCÓPIO | 16 | 21 | 20 |
| SENAC FOZ DO IGUAÇU | 30 | 26 | 30 |
| SENAC FRANCISCO BELTRÃO | 17 | 21 | 17 |
| SENAC GUARAPUAVA | 18 | 21 | 22 |
| SENAC IRATI | 12 | 16 | 12 |
| SENAC IVAIPORÃ | 19 | 22 | 20 |
| SENAC JACAREZINHO | 18 | 19 | 18 |
| SENAC LONDRINA | 42 | 87 | 76 |
| SENAC MAL CÂNDIDO RONDON | 14 | 14 | 15 |
| SENAC MARINGÁ | 47 | 56 | 46 |
| SENAC MEDIANEIRA | 20 | 20 | 15 |
| SENAC NOVA LONDRINA | 10 | 01 | - |
| SENAC PALMAS | 5 | 3 | 3 |
| SENAC PARANAGUA | 21 | 30 | 28 |
| SENAC PARANAVAÍ | 31 | 33 | 21 |
| SENAC PATO BRANCO | 17 | 19 | 14 |
| SENAC PONTA GROSSA | 35 | 37 | 26 |
| SENAC PRUDENTOPOLIS | 8 | 9 | 6 |
| SENAC RIO NEGRO | 11 | 17 | 9 |
| SENAC SÃO MATEUS DO SUL | 9 | 12 | 11 |
| SENAC SANTO ANTONIO DA PLATINA | 3 | 1 | 3 |
| SENAC TOLEDO | 22 | 32 | 17 |
| SENAC UMUARAMA  | 27 | 22 | 22 |
| SENAC UNIÃO DA VITÓRIA | 13 | 18 | 16 |
| **TOTAL CONSUMIDO** | **1064** | **1081** | **1029** |

1. **CONDIÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. A apresentação da Proposta de Preços deverá seguir o MODELO da Carta de Apresentação da Proposta, Anexo II, inclusive na ordem sequencial da numeração dos LOTES.
	2. Ficará a critério da LICITANTE a escolha dos Lotes para os quais apresentará preços na Proposta.
	3. Os produtos deverão apresentar registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem ou a validade final do produto.
	4. Apresentar, na Proposta Comercial, o n° do Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigência legal (RDC ANVISA N° 55/2010 e alterações posteriores).

**ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARANÁ

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ – FECOMÉRCIO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CURITIBA – PARANÁ

REFERÊNCIA: ANEXO I – EDITAL DE PREGÃO N.º **19/23**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ propõe ao SESC PARANÁ e SENAC PARANÁ o abaixo referenciado:

1. **OBJETO**

A presente Proposta tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ, PARA O SENAC PARANÁ E PARA A FECOMÉRCIO PARANÁ,** conforme especificações relacionadas abaixo e as constantes no ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

1. **DESCRIÇÕES, MARCA E PREÇOS**

|  |
| --- |
| **LOTE XX - CIDADE** |
| **Item** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA / FABRICANTE DO PRODUTO / REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA** | **UF** | **QUANT. MÁXIMA ESTIMADA SESC** | **QUANT. MÁXIMA ESTIMADA SENAC** | **QUANT. MÁXIMA ESTIMADA FECOMÉRCIO** | **QUANT. TOTAL** **MÁXIMA ESTIMADA** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** |
| 1 | ... | ... | ... | ... |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** (**Entendido como uma dose da vacina + aplicação)** | **R$** |

**OBSERVAÇÕES:**

1. No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com o Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Anexo I), tais como: materiais, equipamentos, embalagens, mão de obra, salários, ferramentas, transportes, carga, descarga, entrega, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, descontos eventualmente concedidos, e outras despesas incidentes, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
2. Os serviços serão prestados conforme disposto no Edital e seus Anexos, ao qual esta Proposta está vinculada.
3. Da Proposta da Licitante deve(m) constar o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) deseja participar da Licitação cotando seu preço. O julgamento será feito por Lote, sendo vencedor aquele que ofertar menor valor.
4. A participação da Licitante nesta Licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC Paraná e SENAC Paraná, disponível para download na página do SESC Paraná ([www.sescpr.com.br/licitacoes](http://www.sescpr.com.br/licitacoes)) e (<https://www.pr.senac.br/licitacoes/>).
5. Ao participar da presente Licitação a empresa declara, em atendimento ao item 03 do Edital, que não possui em seu quadro societário ou de funcionários, a que título for, empregado ou dirigente do SESC e/ou do SENAC e/ou da FECOMÉRCIO Paraná, bem como seus parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo), conforme os Códigos de Conduta Ética para Fornecedores e Conveniados das Instituições (Resolução SESC nº 11087/19 e Resolução SENAC nº 3839/19).
6. Apresentar, na Proposta Comercial, o n° do Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, conforme exigência legal (RDC ANVISA N° 55/2010).
7. **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

Conforme item 3 do Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

1. **VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_**extenso** \_\_\_\_\_) dias; (mínimo 90 (noventa) dias consecutivos), contados da abertura da Sessão Pública.

1. **PRAZO DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_**\_extenso** \_\_\_\_\_) dias; (máximo de 20 (vinte) dias consecutivos), contados da assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), e/ou da data da Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) e/ou da Requisição (FECOMÉRCIO/PR).

1. **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo SESC PARANÁ e pela FECOMÉRCIO PARANÁ em até 05 (cinco) dias úteis e pelo SENAC PARANÁ em até 10 (dez) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa, contados a partir do dia seguinte à execução dos serviços e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), integrantes do Pedido ao Fornecedor – PAF (SESC/PR), da Autorização de Fornecimento – AF (SENAC/PR) ou da Requisição (FECOMÉRCIO/PR).

Código e Nome do Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_ -

Código e Nome da Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_ -

N.º da Conta Corrente:

1. **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Se vencedora, na qualidade de Representante Legal da empresa, assinará as Atas de Registro de Preços:

Sr(a) :\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estado Civil:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu Representante Legal.**

#### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBS: SERÃO ELABORADAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DISTINTAS PARA O SESC PARANÁ, PARA O SENAC PARANÁ E FECOMÉRCIO PARANÁ, ADAPTANDO-SE OS TERMOS DESTA MINUTA NO QUE FOR NECESSÁRIO.**

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/AR/PARANÁ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/23**

* **Pregão Eletrônico nº 19/23**
* **Finalidade: Registro de Preços**
* **Validade: 06 (seis) meses**
* **Período: A partir de XX de XXX de 20XX a XX de XXX de 20XX.**
* **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ**
* **Julgamento: Comissão de Licitação e Pregoeiro**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, na sede do Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná, são formalmente Registrados os Preços das empresas vencedoras da Licitação, na modalidade Pregão nº 19/23, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ**, pelo critério de Menor Preço por Lote, considerando o julgamento da Comissão de Licitação, devidamente homologado pela Autoridade Competente. Assinam a Ata, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado conforme art. 28, inc. II, alíneas 'a' a 'n', do Decreto nº 61.836, pelo Presidente do Conselho Regional, DARCI PIANA, brasileiro, casado, empresário do comércio, com Identidade/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/PR e CPF/ME nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_\_(empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_(endereço)\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_(estado)\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, (nome) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ (nacionalidade/estado civil/profissão) \_\_\_\_\_\_, com Identidade/RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF/ME nº \_\_\_\_\_\_\_\_. Nos estritos termos do Pregão Eletrônico em epígrafe, do resultado do julgamento registrado em Ata e do Termo de Homologação respectivo, ficam registrados os seguintes preços:

***(QUADRO DE PREÇOS REGISTRADOS)***

1 DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS ANTIGRIPAIS QUADRIVALENTES PARA O SESC PARANÁ,** pelo período de 06 (seis) meses, com fornecimento futuro e eventual, conforme Especificações Técnicas constantes no Quadro de Preços Registrados, a serem entregues no(s) endereço(s) conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/23 e deste instrumento.

* 1. As quantidades e os prazos de prestação dos serviços, eventualmente requisitados pelo SESC PARANÁ, serão definidas nos Pedidos ao Fornecedor – PAF, que poderão ser emitidos no período de validade do Registro de Preços, de 06 (seis) meses a partir de XX de XXX de 20XX a XX de XXX de 20XX.

2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* + 1. O excerto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será publicado no “site” do SESC PARANÁ e afixado em quadro apropriado, na sede do SESC PARANÁ.
	1. É permitido que outras Licitantes venham a praticar o menor preço registrado, desde que tenham aderido ao Cadastro de Reserva ou que assinem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
		1. Na hipótese acima, quando da efetiva necessidade de convocação do originariamente segundo classificado na Licitação ou outro subsequente, atendida a ordem de classificação, será procedida à verificação da Proposta, sua(s) amostra(s) e das condições de Habilitação do(s) respectivo(s) Lote(s). Estando tudo regular, estará apta a fornecer o objeto.

2.3 A qualquer tempo, no período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos, face a eventuais reduções de preços praticados no mercado para o mesmo serviço, cabendo ao SESC PARANÁ, convocar os fornecedores com preços registrados para a negociação do novo valor menor.

2.3.1 Frustrada a negociação, a empresa que não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado pelo mercado, terá seu preço cancelado, podendo o SESC PARANÁ convocar as demais empresas com preços registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 Quando os preços de mercado para aquisição dos produtos tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa, mediante **requerimento devidamente** **comprovado**, não puder cumprir com o compromisso, o SESC PARANÁ poderá:

* + 1. Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação acontecer antes da emissão do Pedido ao Fornecedor;
		2. Convocar as demais empresas com preços registrados, na ordem de classificação, por Lote, visando igual oportunidade de negociação.
	1. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados de outras empresas que tenham assinado a Ata, o SESC PARANÁ deverá proceder ao cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos e condições iniciais da Ata, inclusive quantitativos, até o limite de 06 (seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso para a Entidade licitadora a cada prorrogação, que um ou mais beneficiários concordem com a prorrogação e apresentem previamente documentos atualizados que comprovem a continuidade de suas condições de Habilitação, sem o que não será possível a prorrogação.
		1. Para a eventual prorrogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como a manutenção dos preços registrados, por um novo período de até 06 (seis) meses, o SESC PARANÁ deverá comunicar formalmente as empresas com preços registrados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo as empresas, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem sua concordância com tal prorrogação.
		2. A falta de manifestação dentro desse prazo será entendida como desinteresse na prorrogação por parte da empresa com preços registrados.
	3. Fica vedada a prestação de serviços a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, face à oferta de mercado no momento da necessidade do SESC PARANÁ, devendo para tanto os preços registrados serem alvo de permanente vigilância pelo fiscal.
	4. A existência de preços registrados não obriga o SESC PARANÁ a firmar as contratações que poderão advir da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições com terceiros.
	5. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse do SESC PARANÁ e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

3 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

* 1. O FORNECEDOR TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO QUANDO:
		1. Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, configurando o inadimplemento parcial ou total das obrigações;
		2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
		3. Não assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF, salvo se aceita sua justificativa;
		4. Justificadamente, não for mais do interesse do SESC PARANÁ;
		5. Sofrer penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SESC PARANÁ;
		6. Será revogada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se todos os preços forem cancelados.
	2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.
	3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
	4. Será considerada como descumprimento total das obrigações a solicitação de cancelamento do Registro de Preços que não atenda aos requisitos do item anterior (3.3).
	5. Regularmente cancelado o registro do beneficiário da Ata, o SESC Paraná convocará, via e-mail, o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para apresentação da Documentação de Habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do e-mail de convocação, e de amostras (quanto aplicável) conforme Edital. Após a confirmação de atendimento dos quesitos fixados no Edital, o SESC Paraná promoverá aditamento para tornar esse particular o novo beneficiário da Ata de Registro de Preços. Não sendo possível com a próxima classificada integrante do Cadastro de Reserva, poderão ser chamadas as demais Licitantes, atendida a ordem de classificação.
1. DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. A CONTRATADA, por tratar-se de objeto único, não poderá subcontratar o serviço prestado, nem tampouco transferir da presente Ata a terceiros, nem total nem parcialmente.
2. **DO PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF**
	1. Dentro do prazo de validade de 06 (seis) meses da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o SESC PARANÁ poderá emitir Pedido ao Fornecedor – PAF, à empresa com preço registrado, para a prestação dos serviços.
	2. A empresa deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF. Caso não assine o Pedido ao Fornecedor – PAF, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e nesta ATA.
	3. O SESC PARANÁ encaminhará Pedido ao Fornecedor – PAF, mediante correspondência eletrônica, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ATA.
	4. O prazo da convocação para assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC PARANÁ.
	5. É facultado ao SESC PARANÁ e quando a empresa não assinar o Pedido ao Fornecedor – PAF no prazo e condições estabelecidas, convocar as demais empresas com preços registrados no lote, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita aquisição dos produtos objeto da Licitação e demais dispositivos deste instrumento, constituem obrigações das partes as seguintes:

* 1. OBRIGAÇÕES DA **CONTRATADA:**

São obrigações da empresa cujos preços estão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1.1 Prestar os serviços às suas expensas os materiais nos endereços descritos no Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, em prazo não superior ao máximo estipulado, conforme informações constantes no Pedido ao Fornecedor – PAF (20 (vinte) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura do PAF). Caso o serviço não seja executado dentro do prazo, sendo ainda interessante o recebimento tardio pelo SESC PARANÁ, a empresa ficará sujeita à multa estabelecida nesta ATA;

* + - 1. A prestação dos serviços, não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.
		1. Os serviços registrados deverão atender às especificações constantes no Quadro de Registro de Preços, bem como no Edital de Pregão nº 19/23 e seus Anexos;
		2. Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do objeto da Licitação, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos requisitados;
		3. Fornecer produtos novos, originais e de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, não reciclados, não pirateados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;
		4. Refazer os serviços em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Quadro de Registro de Preços, objeto do Pregão Eletrônico n° 19/23, ou que porventura sejam executados com imperfeições no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas;
		5. As vacinas deverão ser acondicionadas em embalagens originais e não violadas, fazendo constar a descrição do produto e validade;
		6. Informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
		7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, transportes, mão de obra, entrega, garantia, e todas as demais despesas, diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados ou prepostos, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o SESC PARANÁ;
		8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC PARANÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
		9. A empresa não será responsável:

6.1.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

6.1.10.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos nesta ATA.

* + 1. O SESC PARANÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
		2. Observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e todas as demais normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelas autoridades competentes.
		3. Elaborar e enviar ao SESC PARANÁ, para aprovação, o cronograma de vacinação, conforme diretrizes constante no item 5.4 do Anexo I do Edital, que também é Anexo da presente ATA.
		4. Cumprir, no que couber, as exigências da RDC ANVISA N° 197/2017, que estabelece os requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.

6.2 OBRIGAÇÕES DO **SESC PARANÁ**:

* + 1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
		2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
		3. Fornecer Atestado de Capacidade Técnica quando solicitado formalmente pela CONTRATADA, somente após findo o Contrato e desde que tenham sido atendidas todas as obrigações contratuais, sem pendências e sem aplicação de quaisquer penalidades.
		4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeições ou, porventura em desacordo com às especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA.
		5. Disponibilizar uma sala para a aplicação das vacinas em cada local/cidade de prestação dos serviços.
1. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pelo SESC PARANÁ em até 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela empresa, contados a partir do dia seguinte à execução dos serviços e da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), integrantes do Pedido ao Fornecedor – PAF.
	2. CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, sendo considerado o quantitativo total consumido, para todos os efeitos, aquele constante no Formulário de Controle, previsto no item 5.5 do Anexo I do Edital.
	3. Não haverá pagamento em caso de entrega parcial, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no Edital, considerando a execução parcial do objeto.
	4. Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a CONTRATADA nada executar do objeto ou executá-lo sem atender às especificações da Proposta, do edital e do termo contratual e não providenciar a tempo os ajustes necessários de modo a atender plenamente e ser aceito pelo SESC PARANÁ, ficando sujeita às penalidades previstas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
	5. Os valores e informações das Notas Fiscais deverão ser os mesmos consignados no Pedido ao Fornecedor - PAF, e serão baseados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
	6. Para serviços previstos no art. 3º da Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, quando o prestador for sediado em outra localidade, o ISS será retido de acordo com a legislação do Município onde os serviços forem prestados.
	7. Independentemente de retenção de ISS, as Notas Fiscais de serviços deverão indicar, expressamente, o local onde o serviço foi prestado.
	8. Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da Nota Fiscal.
	9. A devolução da Nota Fiscal pelo SESC PARANÁ em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega do objeto ou a execução do serviço, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus funcionários e a terceiros. Nesse caso, o prazo para pagamento terá início quando da apresentação regular/correta da Nota Fiscal.
2. **PENALIDADES**
	1. O inadimplemento parcial ou total das obrigações sujeitará a CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios, às seguintes penalidades:
		1. **Advertência por escrito:** nos casos de produtos entregues de maneira não conforme, não atendimento às solicitações da fiscalização do SESC PARANÁ, e nos casos de infrações de menor gravidade.
		2. **Multa de:**
			1. **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado na conclusão dos serviços, calculada sobre o valor total do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor – PAF até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos;
			2. **30% (trinta por cento)** sobre o valor do item/parcela em atraso do Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo Atraso Injustificado na conclusão dos serviços por período superior ao previsto no subitem acima ou pela Inexecução Parcial das Obrigações;
			3. **2% (dois por cento)** sobre o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, caso a empresa deixe de informar ao SESC PARANÁ eventual alteração de endereço, seja da Matriz ou da(s) filial(is);
			4. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Pedido ao Fornecedor - PAF, caso a empresa recuse-se a assiná-lo ou por qualquer outra forma de Inexecução Total do objeto contratado.
			5. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela subcontratação parcial ou total de serviços diante da vedação expressa estabelecida na Cláusula Quarta - Da Subcontratação, afastando a aplicação do subitem 8.1.2.2 e 8.1.2.4.
			6. **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Proposta, caso a Licitante apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal ou comporte-se de modo inidôneo; **descumpra as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ; pela inobservância do item referente à Proteção de dados e Segurança da Informação**, e outros.
		3. **Rescisão contratual**, pela inexecução parcial ou total do Pedido ao Fornecedor – PAF, conforme disposições do edital e do Pedido ao Fornecedor – PAF.
		4. **Cancelamento** dos preços registrados, pela inexecução parcial ou total do PAF, conforme disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
		5. **Suspensão** do direito de licitar e contratar com o SESC PARANÁ, por período não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial ou total da obrigação.
	2. Comprovado o impedimento ou reconhecidos motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e aceitos pelo SESC PARANÁ, em relação a um dos eventos arrolados no item 8.1 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
	3. A rescisão contratual, o cancelamento dos preços registrados e a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SESC PARANÁ poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a(s) penalidade(s) de multa, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.
	4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado de eventual pagamento devido pelo SESC PARANÁ à CONTRATADA ou da garantia contratual, se for o caso.
		1. Se os valores forem insuficientes ou caso não exista nenhum pagamento devido pelo SESC PARANÁ, o pagamento do valor deverá ser feito por BOLETO, que será encaminhado juntamente com o ofício de aplicação da penalidade.
		2. O prazo de pagamento do boleto será de 15 (quinze) dias corridos. A partir do vencimento, a empresa ainda poderá pagar em até 10 (dez) dias, caso em que passará a incidir multa de 2% e juros de mora de 0,33% ao dia.
		3. Os valores não pagos poderão ser levados a protesto e/ou cobrados judicialmente, cujas despesas processuais e de honorários advocatícios deverão ser arcadas pela Licitante.
	5. É facultado ao SESC PARANÁ exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, da Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil), sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei nº 8.078 de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).
	6. Também está sujeita às penalidades de multa e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESC PARANÁ, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a empresa que se recusar a assinar o Pedido ao Fornecedor (PAF), quando convocada dentro do prazo de validade da Proposta, **ou ainda que apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal.**
3. **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SESC PARANÁ**
	1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SESC PARANÁ, parte integrante desta ATA, disponível para download no site ([www.sescpr.com.br/licitacoes](http://www.sescpr.com.br/licitacoes).
	2. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto desta ATA.
	3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações desta Ata, do referido Código e/ou das leis brasileiras em geral dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente a Ata e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da CONTRATADA ao contraditório e à ampla defesa.
4. **PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**
	1. A empresa compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do SESC PARANÁ, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do SESC PARANÁ, disponível em (transparencia.pr.sesc.com.br/transparencia).
	2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos na Ata de Registro de Preços e/ou Pedido ao Fornecedor - PAF, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao SESC PARANÁ o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e/ou Pedido ao Fornecedor – PAF, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e na ATA, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
	3. Na hipótese da empresa identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar o SESC PARANÁ no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal e Supervisor da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa prevista neste Edital e na ATA.
5. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para todos os fins, o EDITAL DE PREGÃO Nº 19/23, com todos os seus Anexos, as PROPOSTAS das empresas com preços registrados, a ATA DE JULGAMENTO das Propostas e o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento.
	2. A empresa deverá justificar de forma fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos nesta ATA. A aceitação da justificativa ficará a critério do SESC PARANÁ.
	3. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da Proposta e/ou inabilitação da empresa e, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Pedido ao Fornecedor – PAF, ou o cancelamento de seus preços na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
		1. As empresas, beneficiárias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATADAS, podem ser sancionadas por seus atos, omissivos ou comissivos, a exemplo da prática de atos ilícitos para frustrar os objetivos da Licitação, fraude fiscal, comportamento inidôneo, não entrega de documentação, dentre outros.
	4. Os casos não previstos nesta ATA serão decididos pela Autoridade Competente.
	5. Serão aplicadas ao Pedido ao Fornecedor – PAF, as regras do Código de Defesa do Consumidor, bem como, as demais disposições de direito privado, no que couber.
	6. A empresa, uma vez contratada, obrigar-se-á com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos.
	7. A fiscalização da prestação dos serviços constantes no Pedido ao Fornecedor – PAF será exercida por técnico/analista da Unidade de Serviço/Área Técnica do SESC PARANÁ, ao qual compete acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, sob supervisão geral dos respectivos Gerentes Executivos, fazendo-se cumprir todas as condições contratadas.
	8. O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas, durante o procedimento licitatório ou dele decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

(Entidade Licitadora):

DARCI PIANA

**Presidente do Conselho Regional**

 (Empresa):

**Representante Legal da Beneficiária da Ata**

**Razão Social**

**Representante Legal da Aderente ao Cadastro de Reserva**

**Razão Social**

# ANEXO IV – CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PARANÁ, considerando a declaração das Licitantes vencedoras dos Lotes xx, xx e xx do Pregão n° 19/23 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O SESC PARANÁ, SENAC PARANÁ E FECOMÉRCIO PARANÁ**, conforme estabelecido no item 15.5 do Edital, abre o **prazo de 01 (um) dia útil** às Licitantes interessadas em participar do Cadastro de Reserva, **encerrando-se às xxhxx do dia XX de xxxxxxxxxx de 2023**, para manifestação de seu interesse através do e-mail comissao.licitacao@sescpr.com.br.

A(s) Licitante(s) deve(m) informar no e-mail, o(s) Lote(s) para o(s) qual(is) deseja(m) participar do Cadastro de Reserva, anexando a Proposta de Preços conforme **ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** – do Edital, devidamente datada e assinada.

**Caso o(s) Lote(s) contenham mais de um item, a Comissão de Licitação informará à(s) Licitante(s) interessada(s) o valor de cada item do(s) Lote(s), para a elaboração da Proposta. Nesse caso, com o objetivo de integrar o cadastro de reserva, os valores unitários dos itens e o valor total do Lote devem ser idênticos aos da Licitante vencedora.**

**OBS: anexar também a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada, comprovando poderes de representação para aquele que assinará a Proposta de Preços.**

Curitiba, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXX**

Pregoeiro

## ANEXO V – FORMULÁRIO DE CONTROLE DE APLICAÇÃO DE VACINAS

**INFORMAÇÕES GERAIS**

|  |  |
| --- | --- |
| **CAMPANHA DE VACINAÇÃO:** | 2023 |
| **CONTRATADA:** |  |
| **N° ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** |  |
| **CIDADE DE APLICAÇÃO:** |  |
| **DATA(S) DE APLICAÇÃO:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **QUANTIDADE TOTAL DE VACINAS APLICADAS:** |  |

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Responsável SESC/PR / SENAC/PR / FECOMÉRCIO/PRNome: CPF/ME:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Responsável ContratadaNome: CPF/ME:  |